



REGIMENTO INTERNO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA-PE

CAPÍTULO V Do Vice-Presidente

ART.23º - Compete ao Vice-Presidente:

I- Substituir o Presidente nos seus impedimentos legais e ausência.

ART.24º - Compete ao Secretário:

I – Fazer a chamada dos Srs. Vereadores no início da sessão confrontá-lo com o livro de presença, anotando os que comparecerem e os que faltarem, e, encerrar o livro de presença no final da sessão;

IX- Fazer as inscrições dos Oradores;

III – Superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão, e assiná-la juntamente com o Presidente;

IV – Redigir e transcrever as atas das sessões secretas:

V – Assinar com o Presidente os atos da Mesa e as resoluções da Câmara; VI – Inspeccionar os serviços da secretaria e fazer observar o Regimento

VI – Inspeccionar os serviços da secretaria e fazer observar o Regimento.

CAPÍTULO VI Das Lideranças e Vice-Lideranças

ART. 25º - As lideranças representam o pensamento dominante das bancadas dos Partidos com assento na Câmara.

ART.26º - Até a quinta reunião seguinte a posse, cada bancada deverá indicar seu líder e vice-líder.

§ 1º - A indicação se dará mediante comunicação a Mesa Executiva em documento que contenha à assinatura da maioria absoluta da bancada.

§ 2º - Enquanto não for feita a indicação, será o líder o mais votado da bancada presente a reunião.

ART. 27º - Além das atribuições especificadas neste regimento, compete ao líder:

I – Indicar os membros da sua bancada em relação a determinada matéria em debate na Câmara.

ART. 28º - Compete aos Vice-líderes substituir os seus respectivos líderes em suas faltas, ausências, impedimentos legais e licenças.